



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 355**

*de 23 de julho de 2025*

**Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.**

*O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:*

### **Art. 1º.**

*Fica concedido reajuste equivalente a 5,48% (cinco vírgula quarenta e oito por cento) aos servidores efetivos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Corumbá/MS, com base no índice pelo IPCA entre os meses de abril/24 e março/25.*

**1º.** *O disposto no <sup>caput</sup> deste artigo não se aplica aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão.*

**2º.** *O reajuste do mês de abril, maio e junho será pago na folha do mês de julho.*

**Art. 2º.** *As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.*

**Art. 3º.** *A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro 1º de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.*

*Corumbá-MS, 23 de julho de 2025.*

**GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA** *Prefeito Municipal*

*Lei Complementar Nº 355/2025 - 23 de julho de 2025*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*